CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/02/11
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 11 / 1981

PROJETO DE LEI Nº 0151/81

ASSUNTO

Reconhece de utilidade pública o Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube

VEREADOR: José de Barros de Alencar

LEI Nº 5515 DE 25 / 11 / 1981 (Sancionada)

DIOM Nº 7289 DE 03 / 12 / 1981

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº [illegible] DE 25 DE Novembro DE 1981

CÂMARA MUNI... DE FORTA...

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE JOVENS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE JOVENS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO EM NOSSA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 DE Novembro DE 1981.

LÚCIO GONÇALO DE ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Vereador Pinheiro de Almeida
para relator, Fortaleza 09
11-81 Eduardo [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO Nº 151 /81

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/11/1981

À Comissão de Legislação.

Em 6-11-81.

Reconhece de Utilidade Pública o GRUPO DE JOVENS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública o GRUPO DE JOVENS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em nossa Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revpgadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1981.

Vereador - José Barros de Alencar

Aprovado em 2a. discussão
Em 20/11/1981
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 20/11/1981
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

O Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube é uma sociedade de fins filantrópicos, sem finalidade lucrativa e de caráter beneficente, cultural, social, educativa, esportiva e econômica.

A proposição está instruida com um exemplar do Diário Oficial, que publica, na integra, os Estatutos da entidade como manda a legislação em vigor.

Acreditamos que o presente projeto de lei merecerá boa acolhida por parte do Plenário da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de novembro de 1981.

Vereador - José Barros de Alencar

Cópia das Utilidades de Publicação

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, SEDE e FORO

Art. 1o. - O Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube, Fundado a 1o. de Julho de 1981, na Cidade Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, com fins filantrópicos, sem finalidade lucrativa, de duração ilimitada e de caráter beneficente, cultural, social, educativa, esportiva e econômica.

Art. 2o. - O Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube, tem como finalidade:

a - Ter o homem como centro de todo trabalho promocional;

b - Trabalhar no sentido de proporcionar ao homem um desenvolvimento condizente à sua própria dignidade;

c - Procurar a comunidade da Vila Manuel Sátiro, uma integração satisfatória na comunidade local e nacional;

d - Procurar resolver os problemas do Bairro da Vila Manuel Sátiro e áreas circunvizinhas.

§ 1o. - Para atingir os seus fins o Grupo promoverá uma ação educacional, social, econômica, esportiva, cultural e beneficente, dirigida a todos os individuos, as famílias e as instituições, independentemente de cor, credo ou classe social.

§ 2o. - O patrimônio do Grupo será constituido de bens móveis e imóveis, doações e contribuições dos sócios.

Art. 3o. - Dentro de suas possibilidades e, na medida em que as sues circunstâncias permitirem, o Grupo poderá criar e desenvolver qualquer obra que se enquadre em suas finalidades, como também, qualquer serviço que vise ao amparo e assistência do Bairro.

Art. 4o. - Tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5o. - O Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube, será dirigido por um Conselho Administrativo, composto de onze (11) membros, dividido da seguinte forma:

Um presidente, um vice-presidente, um (1) secretário, um segundo (2o.) secretário, um tesoureiro, um diretor social, um diretor esportivo, um diretor financeiro, um diretor administrativo e um de relações públicas; Coord. Geral;

Ao presidente compete:

a - Presidir todas as sessões, quer sejam ordinárias, extraordinárias, solenes e assembléias gerais, representar a comunidade por si ou por procuração judicial ou extra-judicialmente;

b - Assinar cheques, recibos, juntamente com o tesoureiro;

c - Assinar convênio, subvenções, títulos ou quaisquer valores;

d - Adquirir ou alienar bens imóveis e dar em garantia hipotecária bens do patrimônio do Grupo, desde que seja autorizado por uma assembléia geral;

e - Aplicar penas e tornar efetivas as impostas pelo Conselho de Administração;

f - Tomar ciência das decisões contrárias as normas, opondo a qualquer descisão contrária as normas de trabalho, a qual terá o efeito suspensivo, cabendo sempre, no caso, apelação para a autoridade do superintendente;

g - Nomear, controlar e dispensar empregados;

h - Nomear comissões quando julgar conveniente ao bom andamento dos trabalhos.

Ao vice-presidente compete:

a - Substituir o presidente em todos os seus impedimentos.

Art. 6o. - Ao secretário compete:

a - Dirigir o serviço da Secretária, lavrar as atas, ler o expediente, publicar editais, executar o serviço de correspondência, assinando a mesma com o Presidente, podendo ainda presidir as sessões na falta dos respectivos titulares.

Ao segundo secretário compete:

a - Auxiliar ao primeiro, registrar o movimento de entrada e saída de sócios no livro competente, executar e assinar o serviço de fichário e arquivo, substituindo ao primeiro em seus impedimentos.

Art. 7o. - Ao tesoureiro compete:

a - Arrecadar todas as rendas da sociedade escriturando-as devidamente, ficando responsável po todo o movimento financeiro.

Art. 8o. - Ao Diretor-financeiro compete:

a - Organizar e superientender o serviço de contabilidade;

b - Organizar, anualmente a proposta orçamentária, o balanço financeiro e patrimonial da sociedade;

c - Fiscalizar a execução orçamentária e apresentar ao conselho de administração as sugestões que julgar convenientes ao aperfeiçoamento dos serviços de controle da receita e despesas;

d - Apresentar o balancete mensal a todos os membros de Administração;

Art. 9o. - Diretor Social compete:

a - Dinamizar o trabalho específico de seu departamento, para maior integração dos seus associados;

b - Trazer para apreciação do conselho administrativo, os problemas que não puderem ser solucionados.

Art. 10 - Coordenador-geral compete:

a - Fornecer a carteira de associado da entidade;

b - Elaborar o Regimento Interno para melhor funcionamento das atividades da sociedade;

c - Trabalhar no sentido de que o patrimônio da entidade amplie os seus recursos;

d - Proporcionar ambiente para estudo, planejamento e execução dos trabalhos a serem realizados.

Art. 11 - Diretor administrativo compete:

a - Trabalhar no sentido de ajudar o conselho administrativo em todos os atos que se fizerem necessários à sua cooperação mormente e de um modo especial, atender aos associados dentro de uma cordialidade, fazendo o máximo esforço para corresponde-los.

Art. 12 - Relações Públicas compete:

a - São atribuições primordiais, ao membro de relações públicas, procurar entrar em contacto com todos ou quase todos os habitantes do Bairro, convencendo-os a ingressar na sociedade;

b - Apresentar ao conselho administrativo sugestões que venham proporcionar benefícios a população do Bairro.

Art. 13 - Diretor de Esporte compete:

a - Procurar criar dentro de seu departamento, a prática metódica dos exercícios físicos, e outros esportes, que venham atrair os jovens a praticá-los nas horas de lazer.

Art. 14 - Departamento Jurídico compete:

a - Sugerir ao conselho administrativo através do seu departamento, soluções para resolver os problemas do Bairro;

b - Atuar dentro de suas funções específicas, deliberando nos casos concernentes aos órgãos integrantes desse poder.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS: DIREITOS E DEVERES

Art. 15 - São duas categorias de sócios:

a - efetivos

b - beneméritos.

§ 1o. - Podem ser sócios efetivos, todos os moradores do Bairro e áreas circunvizinhas.

§ 2o. - São sócios beneméritos aqueles que, por serviços prestados ao Bairro, merecerem tal distinção, sendo esta proposta feita pelo presidente ou de 2/3 dos membros do conselho administrativo.

§ 3o. - Fica condicionado que o total de sócios efetivos, inicialmente, será de (100) cem.

Art. 16 - São direitos e deveres dos sócios efetivos:

a - Votar e ser votado na forma deste estatuto;

b - Mediante autorização do presidente, poderá utilizar dos serviços mantidos pela entidade;

c - Zelar pelo engrandecimento da entidade e pelo seu patrimônio;

d - Contribuir pela manutenção desta entidade;

e - Cumprir rigorosamente o que determina o Estatuto da entidade.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES: ELEIÇÕES E ASSEMBLÉIAS.

Art. 17 - As Reuniões serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 18 - O conselho administrativo se reune em caráter ordinário nos segundos e quartos domingos de cada mês às 15:00 horas, e em carater extraordinários sempre que o presidente julgar necessário.

Art. 19 - As assembléias gerais, além da convocação feitas pelo onselho serão também, permitidas a requerimento de número superior a 25 assinaturas de sócios quites com os cofres sociais, só podendo funcionar em 1a. convocação com a presença de no mínimo 50 sócios e na 2a. convocação, que se fálizará uma hora depois da primeira, com o número que se achar presente.

Art. 20 - A assembléia geral será convocada de dois (2) em dois (2) anos para a eleição de novo conselho administrativo no primeiro domingo de junho às 9:00 horas no ano da eleição, e sua posse será no dia 1o. de julho às 20:00 horas.

§ 1o. - A assembléia geral será convocada por edital na imprensa, com pelo menos (8) oito dias antes de sua realização.

Art. 21 - Compete a assembléia geral:

a - Eleger os componentes do conselho administrativo;

b - Reformar o presente Estatuto.

Art. 22 - A ata da assembléia geral, será aprovada no final da mesma e, assinada pelo conselho administrativo e todos os presentes.

§ único - A reunião ordinária ou extraordinária serão presididas pelo presidente que estiver em exercicio, porém, os assuntos só poderão ser deliberados com a metade e mais um do conselho administrativo.

Art. 23 - A reformulação do estatuto será efetuada por uma comissão nomeada pelo conselho administrativo, para elaboração da mesma, sendo depois levada a assembléia geral para a devida aprovação.

Art. 24 - Será permitida a reeleição para qualquer cargo no conselho administrativo da sociedade.

CAPÍTULO V

Art. 25 - A sede de todo o trabalho, funcionará temporariamente na rua Ilha Bela,192 - Vila Manuel Sátiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Os membros do conselho administrativo e os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

Art. 27 - Nenhum membro do conselho administrativo terá remuneração pelo exercício de sua função.

Art. 28 - O superintendente será da livre escolha do conselho administrativo, recaindo na pessoa que já tenha prestado relevantes serviços a comunidade do Bairro, visto ser considerado o poder máximo da sociedade e com mandato permanente, o qual só poderá ser destituido por sua livre e espontânea vontade, ou por morte.

§ único - Compete ao superintendente a seu inteiro juízo, dissolver esta sociedade.

Art. 29 - No caso de dissolução desta entidade o seu patrimônio será revertido para a comunidade do Bairro.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho administrativo, antes porém, ouvindo ao superintendente, que é o poder máximo.

CAPÍTULO VII

Art. 31 - Conforme eleição efetuada no dia de sua fundação, será este conselho administrativo que tomará posse até 1983, conforme registro feito em ata desta data.

1o. Presidente - Everardo Lima Granjeiro
2o. Vice Presidente - Sônia Maria dos Santos Moura
1o. Secretário - Francisco Nivaldo Viana
2o. Secretário - Francisco Rogério.
Coordenador-geral - Antonio Pereira da Silva
Diretor-geral - Francisco Daizivam de Souza
Diretor-esportivo - Francisco José de Sousa
Tesoureiro - Wagner Dávila Bitencourt
Diretor-financeiro - Francisco Evilásio Oliveira Santana
Diretor-administrativo - Jonas Cavalcante Carneiro
Relações-Públicas - Geraldo Pereira Cavalcante

§ único - Superintendente: Luiz Ângelo Pereira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA 45a. SESSÃO ORDINÁRIA DO 1o. PERIODO LEGISLATIVO DE 1980 DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Presidência do Sr. Barros de Alencar, secretariada pelo Sr. Eurico Matias.

Aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às 10h10min, reuniu-se em sua sede própria à rua Antonela Bezerra,280, em sessão ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza, presente os srs. vereadores Abel Pinto, Aluizio Fontenele, Antonio Azin, Araújo de Castro, Barros Pinho, Bianou de Andrade, Ernesto Gurgel, Guttenberg Braun, Ivone Melo, José Monteiro, José Hermano, Maria José Oliveira, Mario Nunes, Maurílio Assêncio, Narcilio Andrade, Pinheiro de Almeida e Sérgio Costa ao todo dezenove (19). Ausente os srs. Ademar Arruda e Herval Sampaio que se encontram viajando a serviço da Casa. (2). Havendo número legal o Sr. Presidente declara aberta a sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Redação Final ao Projeto de Resolução No. 04/80. "Aprovado". Ofício No. 381, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal com referência ao requerimento do vereador Sérgio Costa, de que cogita o ofício No. 380/80. "Cópia ao interessado". O Sr. Sérgio Costa requer cópia urgente visto que a referida matéria está na eminência de discussão. "Atenda-se". Pareceres Nos. 54 e 55/80, da Comissão diretora favoráveis aos Projetos de Lei Nos. 48 e 49/80. "A imprimir". O Sr. José Monteiro solicita dispensa de impressão e interstício para que referidos projetos sejam incluidos na Ordem do Dia da presente sessão. "Aprovado". Projeto de Lei No. 50/80, oriundo da mensagem Prefeitura No. 014/80 que "Cria a função gratificada de Chefe FG-1, da Biblioteca Dolor Barreira e dá outras providências. "À Comissão Diretora". Ofício No. 133/80, do Chefe de Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal devolvendo devidamente sancionados, os autógrafos das seguintes leis 5259 e 5260. "Ciente e Arquive-se". Ofício No. 80, do Presidente do Sindicato dos Estabelecimento de Ensino do Estado do Ceará em resposta ao ofício No. 401/80. "Cópia ao interessado". REQUERIMENTO No. 245/80, do Sr. Abel Pinto solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de determinar a instalação de um chafariz público na confluência das Ruas Correia Lima e Paraíba, no bairro de Demócrito Rocha. "Aprovado". Continuação da discussão do requerimento No. 243/80, do Sr. Bianou de Andrade a respeito do professorado da Universidade Estadual do Ceará. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 242/80, do Sr. José Monteiro subscrito pelos srs. Barros de Alencar e Eurico Matias solicitando constar em Ata Voto de congratulações com o Dr. Leônidas Alves de Souza pela passagem de seu aniversário natalício e que se dê ciência desta deliberação da Casa ao homenageado. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 244/80, do Sr. Abel Pinto formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de determinar a construção de calçamento para seguintes ruas: Pernambuco, Alagoas entre as ruas Correia Lima até o canal e a rua João Capote entre a Avenida Carneiro de Mendonça e Rua Paraíba todas no bairro de Demócrito Rocha. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 246/80, do Sr. Abel Pinto, formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de determinar calçamento para seguinte ruas: Rua Alagoas, entre as ruas Golas e Paraná, Pernambuco; Santa Catarina entre as ruas Ceará e Sergipe e a rua Sergipe entre as Ruas Santa Caterina e Mato Grosso, e, ainda um quarteirão da rua Guanabara. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 247/80, do Sr. Eurico Matias solicitando constar em Ata voto de congratulações pela passagem do aniversário natalício da professora Leonilia Pinho ex-diretora da Escola de 1o. Grau Antonio Sales e que a deliberação da Casa seja comunicada à homenageada. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 248/80, do Sr. Eurico Matias solicitando constar em Ata voto de congratulações com o Sr. Jesus Fernandes Bastos pela passagem do seu aniversário natalício e que a deliberação da Casa seja comunicado ao homenageado. "Aprovado". REQUERIMENTO No. 249/80, do Sr. Barros Pinho formulando apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal no sentido de que seja dado cumprimento de sua promessa, feita através de um programa de televisão, no que diz respeito ao aproveitamento de terrenos baldios em áreas de lazer, no trecho compreendido entre a Avenida Visconde do Rio Branco. "Aprovado" O Sr. Aluizio Fontenele, da tribuna, faz a leitura do trabalho do Dr. Francisco Paiva Vice-Presidente do Centro Médico Cearense, publicado no jornal "O POVO", intitulado "Médico denuncia ação das Multinacionais". O orador requer constar em Ata voto de congratulações ao ilustre esculápio pelo brilhante trabalho, dando-se ciência ao mesmo, ao Exmo. Sr. Presidente da República e à direção do Centro Médico Cearense. "Aprovado". O Sr. Presidente adverte que faltam 2 minutos para o término do Expediente. O Sr. Bianou de Andrade requer prorrogação Regimental. "Aprovado". O Sr. Bianou de Andrade reposta-se a respeito do sistema do estacionamento estabelecido em Fortaleza denominado "Zona Azul"; sendo aparteado pelos Srs. Aluizio Fontenele, Ernesto Gurgel, José Monteiro e Sérgio Costa. O orador protesta contra a falta de atenção do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para com os vereadores e pela iniciativa tomada pelo Dr. Roberto na criação de corpo de fiscais para a Zona Azul, os quais não estão exercendo as devidas funções. O Sr. Barros Pinho comenta aspectos do pronunciamento do vereador Bianou de Andrade, afirmando que a Casa não oferece condições para o bom desempenho de suas funções, em vista das precárias instalações desse legislativo, sendo aparteado pelos Srs. Bianou de Andrade, Antonio Azin, Aluizio Fontenele e Ernesto Gurgel. O orador referiu-se também ao posicionamento da Casa em face da apreciação e votação das mensagens prefeiturais. ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia: 1a. discussão do Projeto de Lei No. 23/80. O Sr. Guttenberg Braun solicita adiamento por 48h da matéria. O Sr. Presidente põe em votação o pedido de adiamento solicitado pelo vereador Guttenberg Braun. O Sr. Sérgio Costa encaminhando a votação solicita que a mesma seja processada nominalmente. "Aprovado". Feita a chamada na forma regimental, constata-se que 10(dez) votaram Sim e sete (07) votaram Não. Aprovado o adiamento. Os Srs. Antonio Azin, Sérgio Costa, Bianou de Andrade, Barros Pinho, Guttenberg Braun, Aluizio Fontenele, José Monteiro e Ernesto Gurgel fazem justificativa de voto. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, designando antes para próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A sessão é levantada às 12h20min. Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de maio de 1980.

Antonio Azin
PRESIDENTE

Narcilio Andrade
SECRETÁRIO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 20/11/1981
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 46/81

AO PROJETO DE LEI Nº 151/81

O VEREADOR BARROS DE ALENCAR SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO O ANEXO PROJETO DE LEI QUE " RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE JOVENS CRUZEIRO ESPORTE CLUBE."

A ENTIDADE TEM FINS FILANTRÓPICOS, SEM FINALIDADE LUCRATIVA COM OBJETIVOS DE CARÁTER CULTURAL, SOCIAL, EDUCATIVO E ESPORTIVO' PROCURANDO INTEGRAR OS JOVENS DA COMUNIDADE DA VILA MANOEL SÁTIRO ' AMBIENTE SADIO PROPORCIONANDO A TODOS POSSIBILIDADES DE DESENVOLVIMENTO CONDIGENTE À SUA PRÓPRIA DIGNIDADE.

E' UMA PROPOSIÇÃO JUSTA E SIMPLES MERECEDORA DE NOSSA CONSIDERAÇÃO E ASSIM SENDO, MANIFESTAMO-NOS PELA SUA APROVAÇÃO.

E' O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE XI DE 1981.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1634/81

Fortaleza, 23 de novembro de 1.981.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada por esta Câmara que" Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Jovens Cruzeiro Esporte Clube".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.